PREFEITURA MUNICIPAL DE JEREMOABO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ nº. 13.809.041/0001-75
RUA DR. JOSÉ GONÇALVES DE SÁ, 24 – CENTRO – JEREMOABO/BA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.° 015/2026	**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 418/2026**

LOCAL DA DISPUTA (PLATAFORMA ELETRÔNICA): www.licitanet.com.br

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E RECUPERAÇÃO DA FONTE DO POVOADO TAPERA EM JEREMOABO/BA, CONFORME DOCUMENTO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA E PEÇAS DE PROJETO DISPONÍVEIS. CONVÊNIO CONDER Nº 103/2026, PROCESSO SEI Nº 043.4114.2026.0019224-19, compreendendo a execução integral dos serviços definidos no Projeto Básico, planilha orçamentária, memória de cálculo, BDI, cronograma físico-financeiro normativo, matriz de riscos e demais anexos técnicos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

REGISTRO DE PREÇO	**VISITA TÉCNICA**	**INSTRUMENTO CONTRATUAL**	**TIPO DE LICITAÇÃO**
NÃO	FACULTATIVA	CONTRATO	MENOR PREÇO GLOBAL

PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS ENQUADRADAS COMO ME/EPP/GP	**RESERVA COTA**	**EXIGE AMOSTRA**
SIM, AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO	NÃO

OBSERVAÇÕES GERAIS

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL
REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
MODO DE DISPUTA: ABERTO

INVERSÃO DE FASES	**GARANTIA DA PROPOSTA**	**GARANTIA CONTRATUAL**
SIM	SIM, 1% (um por cento)	5% DO VALOR DO CONTRATO

Informações: licitacao@jeremoabo.ba.gov.br

Diário Oficial / Licitações: https://transparencia.jeremoabo.ba.gov.br/editais -licitacoes

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Jeremoabo-BA, 27/10/2026

JEFFERSON DE OLIVEIRA SOUZA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 015/2026 COM INVERSÃO DE FASES

Processo Administrativo n° 418/2026

PREÂMBULO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a PREFEITURA MUNICIPAL DE JEREMOABO - BAHIA, inscrita no CNPJ n° 13.809.041/0001-75, situada na Rua Dr. José Gonçalves de Sá, 24, Centro, Jeremoabo, Estado da Bahia, representado por JOÃO BATISTA MELO DE CARVALHO, Prefeito Municipal, por meio da Comissão de Contratação, Jefferson de Oliveira Souza, Agente de Contratação, Ângelo Expedidto Mota e Jeferson Silva de Carvalho, membros da Comissão, designado pelos Decretos nº 008 e 053/2025, realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, regulamentada através do Decreto Municipal Nº 196/2023, de 28 de dezembro de 2023. Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicados, far-se-á a abertura da Sessão Pública de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, por meio de Sistema Eletrônico https://www.licitanet.com.br.**www.licitanet.com.br.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 09:30h do dia 23/11/2026

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:30h do dia 23/11/2026

LOCAL - SÍTIO ELETRÔNICO: https://www.licitanet.com.br

EDITAL DISPONÍVEL EM: www.jeremoabo.ba.gov.br/site/editais-licitacoes (diário oficial) e no Portal Nacional de Contrtações Públicas https://pncp.gov.br/app/editais (PNCP).

OBSERVAÇÃO: Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada automaticamente e terá início somente após comunicação via sistema aos participantes no sítio eletrônico oficial **https://www.licitanet.com.br e www.jeremoaob.ba.gov.br (diário oficial).**

1. OBJETO:

1.1. O presente Edital tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E RECUPERAÇÃO DA FONTE DO POVOADO TAPERA EM JEREMOABO/BA, CONFORME DOCUMENTO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA E PEÇAS DE PROJETO DISPONÍVEIS. CONVÊNIO CONDER Nº 103/2026, PROCESSO SEI Nº 043.4114.2026.0019224-19, compreendendo a execução integral dos serviços definidos no Projeto Básico, planilha orçamentária, memória de cálculo, BDI, cronograma físico-financeiro normativo, matriz de riscos e demais anexos técnicos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.**

1.2. compreendendo a execução integrada dos serviços previstos nos projetos, planilha orçamentária, memória de cálculo, cronograma físico-financeiro normativo, matriz de riscos contratual e demais anexos técnicos.

1.3. O objeto constitui obra de engenharia e deverá ser executado por empresa com capacidade técnica, operacional e econômico-financeira compatível com a complexidade dos serviços, envolvendo, entre outros e conforme anexos, serviços preliminares, fundações, estruturas,

alvenarias, cobertura e estrutura metálica, esquadrias, revestimentos, pisos, bancadas, louças e metais, instalações hidrossanitárias, água pluvial, esgoto e tratamento, instalações elétricas, SPDA, prevenção e combate a incêndio, área externa, paisagismo, serviços complementares e entrega funcional do equipamento.

1.4. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências deste Edital e seus anexos quanto às especificações do objeto, habilitação, proposta, exequibilidade, medição, pagamento, riscos e execução contratual.
1.5. Os serviços serão executados sob o regime de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, com medição por quantitativos efetivamente executados e regularmente aprovados pela fiscalização.
1.6. O modo de disputa será **ABERTO**.
1.7. A moeda adotada será nacional (Real) na forma da planilha orçamentária que se anexa a este instrumento.

2. CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA:

2.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no **https://www.licitanet.com.br**, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória, em sua forma eletrônica.
2.2. O cadastro na plataforma deverá ser feito no **https://www.licitanet.com.br**, no sítio **oficial**, por meio de certificado/acesso digital.
2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema, implica na responsabilidade do licitante, ou de seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este.
2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação, por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
2.5. É de responsabilidade do cadastrado, conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **https://www.licitanet.com.br** e mantê-los atualizados, junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
2.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3. PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar desta Concorrência os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido e que preencherem as condições e requisitos estabelecidos neste Edital e na legislação aplicável e que estiverem previamente credenciados, por meio do sítio **https://www.licitanet.com.br.**
3.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado/acesso digital para acesso ao sistema.
3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos

Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas, isoladamente ou reunidas em consórcio, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto e que atendam integralmente às condições deste Edital, do Termo de Referência / Habilitação / Projeto Básico e da legislação aplicável.

3.6. Não poderão participar da licitação as pessoas físicas ou jurídicas impedidas por lei, sancionadas com impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade enquanto perdurarem seus efeitos, em conflito de interesses, enquadradas em vedações legais relativas a agentes públicos, autores dos projetos nas hipóteses legalmente vedadas, ou que incorram em qualquer outra restrição legal aplicável.

3.7. É admitida a participação de empresas em consórcio, nos termos e limites definidos no Termo de Referência / Habilitação / Projeto Básico. O consórcio deverá apresentar compromisso de constituição, indicar empresa líder, assumir responsabilidade solidária e cumprir as regras de comprovação individual e somatória de habilitação previstas no anexo técnico.

3.8. É vedada a participação de uma mesma empresa em mais de um consórcio ou simultaneamente de forma isolada e consorciada. A infração implicará exclusão das propostas vinculadas, sem prejuízo de apuração de responsabilidade.

3.9. Microempresas e empresas de pequeno porte poderão usufruir dos benefícios da legislação complementar, desde que declarem seu enquadramento e comprovem as condições legais. O tratamento favorecido não dispensa a apresentação da documentação de habilitação técnica, jurídica e econômico-financeira exigida, nem autoriza flexibilização de requisitos indispensáveis à segurança da contratação.

3.10. Não haverá reserva de cota, item exclusivo ou fracionamento artificial do objeto, pois a obra constitui unidade técnica funcional integrada, cuja fragmentação comprometeria responsabilidade técnica, cronograma, interfaces, fiscalização, medição e entrega operacional do equipamento. O favorecimento a ME/EPP será aplicado nas hipóteses legais de empate ficto e regularização fiscal/trabalhista, quando cabível.

3.11. **Não poderão disputar está licitação**:

3.12. aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

3.13. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.14. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.15. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.16. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.17. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.18. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha

sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.19. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.20. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.21. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.22. O impedimento de que trata o item 4.9 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.23. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.7 e 4.8 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.24. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.25. O disposto nos itens 4.7 e 4.8 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.26. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.27. A vedação de que trata o item 4.14 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.28**.** Aplicam-se à presente licitação os benefícios e o tratamento diferenciado e favorecido destinados às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021 e dos Decretos Municipais nº 030/2025 e nº 031/2025, observadas as condições e os limites legais pertinentes.

3.28.1. Considerando que o valor estimado da contratação é de R$ 346.975,50 (trezentos e quarenta e seis mil, novecentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos), inferior ao limite de receita bruta máxima admitido para enquadramento como empresa de pequeno porte, não incide, em razão do valor da contratação, a restrição prevista no art. 4º, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.28.2**.** Será assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte o direito à regularização fiscal e trabalhista, nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como a aplicação dos critérios de desempate previstos nos arts. 44 e 45 da referida Lei Complementar, observadas as particularidades do procedimento licitatório e a legislação aplicável.

3.28.3. A presente licitação será realizada sob o regime de ampla concorrência, sem prejuízo da aplicação dos benefícios legalmente assegurados às microempresas e empresas de pequeno porte, considerando a natureza integrada do objeto e a necessidade de preservação de sua unidade técnica e

funcional, conforme justificativa constante do item 3.10 deste Edital e dos documentos da fase preparatória.

3.28.4**.** A aplicação do tratamento diferenciado e favorecido observará, quando cabível, as disposições da regulamentação municipal pertinente, inclusive quanto aos mecanismos de incentivo ao desenvolvimento econômico local e regional, desde que respeitados os princípios da isonomia, competitividade, vantajosidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

3.28.5. Para usufruir dos benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar declaração de que, no ano-calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados ultrapassem o limite de receita bruta máxima admitido para enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.29 A declaração falsa sobre condição de participação, inexistência de impedimento, enquadramento empresarial, regularidade documental ou qualquer requisito do certame sujeitará a licitante às sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

4. DA INVERSÃO DAS FASES

4.1 A presente concorrência eletrônica adotará inversão de fases. A habilitação será examinada antes da fase competitiva de lances, e somente participarão da disputa de preços as licitantes previamente habilitadas.
4.2 A habilitação compreenderá: habilitação jurídica; regularidade fiscal, social e trabalhista; qualificação técnica; qualificação econômico-financeira; documentos complementares e declarações.
4.3. A disciplina completa da habilitação consta do Termo de Referência / Habilitação / Projeto Básico, que integra este Edital para todos os efeitos, inclusive quanto aos documentos exigidos, forma de apresentação, equipe técnica mínima, capacidade técnico-operacional, capacidade técnico-profissional, capital social mínimo, índices econômico-financeiros e declarações obrigatórias.
4.4. A licitante deverá apresentar sua documentação de forma organizada, identificável, sequencial e rastreável, em campo próprio do sistema LICITANET, observando a ordem das exigências editalícias e a separação lógica por grupos documentais.
4.5. A Administração não está obrigada a reconstituir, por iniciativa própria, a lógica interna de arquivos apresentados de forma caótica, desconexa, embaralhada, sem identificação mínima ou incapaz de demonstrar com clareza o atendimento às exigências do certame

4.4DAS ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.4.1 Metodologia de Estimativa
4.4.1.1. O processo de estimativa de valor para esta contratação observou o disposto no **Art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021**, que estabelece os parâmetros para a aferição do valor de mercado.
4.4.1.2. A estimativa de custos foi elaborada por meio de composições e pesquisas de mercado que detalham os custos envolvidos na prestação dos serviços, fundamentada e detalhada no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e em seus anexos (planilha orçamentária).

4.4.2 – o VALOR ESTIMADO É DE **R$ 346.975,50** (TREZENTOS E QUARENTA E SEIS MIL E NOVECENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

5. FASE DE HABILITAÇÃO

SERÃO ANALISADOS E CONFERIDOS TODOS OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DAS EMPRESAS PARTICIPANTES DO CERTAME, ANTES DA ABERTURA DA FASE DE PROPOSTA DE PREÇOS POR MEIO DO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.licitanet.com.br.

5.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, são os necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.1. Constatada a existência de sanção, após consulta prevista conforme o disposto no item 9.16, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de contratação.

5.2. **Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do https://www.licitanet.com.br/, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica**.

5.3. Poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação para:

5.3.1 A aferição das condições de habilitação da licitante decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

5.3.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

5.3.3 A apresentação de documentos de cunho declaratório emitidos unilateralmente pela licitante;

5.3.4 A apresentação de documentos complementares ou substitutivos **será realizada no prazo de até 2 (duas) horas**, findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

5.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

5.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6. ADMINISTRATIVOS ACERCA DAS HABILITAÇÕES

6.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada, será concedido o **prazo de no máximo 10 (dez) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer acerca dos documentos de habilitação apresentados, em campo próprio do sistema.

6.2. A falta de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

6.3. Havendo quem se manifeste, caberá ao Agente de Contratação verificar a tempestividade.

6.4. O recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, em consonância com o preceito no §4º do art. 165 da Lei 14.133/2021.
6.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
6.6. Caso o Agente de Contratação não exerça juízo de retratação, a questão será apreciada pela Autoridade Competente para homologar o resultado final no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, conforme disposto no art. 165, §2º da Lei nº 14.133/2021.
6.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
6.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na plataforma e na sede do município, em dias úteis no horário de 08h00min às 12h00min.
6.9. O recurso interposto em desacordo com as condições deste edital e seus anexos não serão conhecidos.
6.10. A contagem dos prazos estabelecidos neste EDITAL e seus ANEXOS, iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente no âmbito do Município.

7. DISPUTA E CONDUÇÃO DO CERTAME:

7.1 Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratação designado, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos no seguinte endereço eletrônico **https://www.licitanet.com.br.**
7.2 A operacionalidade do certame se fará por meio do **https://www.licitanet.com.br**, junto ao qual as Licitantes deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento, e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
7.3 O **https://www.licitanet.com.br** se destina especificamente a realização da fase de envio dos documentos de habilitaçao e disputa de preços enquanto que as publicações referentes a condução do processo licitatório devem ser acompanhadas no www.jeremoabo.ba.gov.br.
7.4 A participação na licitação, na forma eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado junto ao **https://www.licitanet.com.br**, e subsequente encaminhamento dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇAO e PROPOSTA, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.
7.5 O encaminhamento dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇAO e da PROPOSTA pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico assumindo como firmes e verdadeiros sua PROPOSTA e seus lances.
7.6 Caberá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do certame Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema eletrônico ou de sua desconexão.
7.7 Se ocorrer a desconexão do Agente de Contratação no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
7.8 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 30 (trinta) minutos, a sessão do certame Eletrônico será suspensa e terá reinício, com o aproveitamento dos atos anteriormente praticados, somente após comunicação expressa do Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico **https://www.licitanet.com.br**.

7.9 Quando a desconexão representar uma efetiva e irreparável ruptura no certame, ou quando, após uma desconexão superior a 30 minutos, não se retomar, em prazo razoável, o processo de formulação de lances, a sessão do certame Eletrônico será definitivamente interrompida, o que acarretará, consequentemente, a renovação do procedimento, inclusive com nova publicação do aviso.
7.10 No caso de desconexão apenas do Licitante, este deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema eletrônico.
7.11 .Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e os Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, via Chat, em campo próprio do sistema eletrônico. Não será aceito nenhum outro tipo de contato, como meio telefônico ou e-mail.
7.12 O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
7.13 Somente os licitantes com propostas cadastradas participarão da fase de lances.
7.14 A inabilitação dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ou desclassificação da PROPOSTA será sempre fundamentada e registrada no sistema eletrônico, com acompanhamento em tempo real pelas Licitantes.

8. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1 A participação no certame eletrônico ocorrerá mediante utilização da chave de identificação e de senha privativa do Licitante.
8.2 As propostas possuem prazo de validade de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de abertura das propostas de preços.
8.3 No momento do envio da proposta o licitante deverá declarar por meio do sistema eletrônico em campo específico:
8.3.1 Que está ciente com as condições contidas no Edital e em seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;
8.3.2 De que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
8.3.3 Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
8.3.4 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1° e no inciso III, do art. 5° da Constituição Federal;
8.3.5 Que a proposta apresentada para esta licitação foi elaborada de maneira independente;
8.4 As declarações mencionadas nos subitens anteriores serão visualizadas pelo Agente de Contratação, na fase de habilitação, quando serão impressas e anexadas aos autos do processo, não havendo necessidade de envio por meio de e-mail ou outra forma.
8.5 Nos casos de emissão de declaração falsa, a empresa Licitante estará sujeita à tipificação no crime de falsidade ideológica, prevista no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, bem como nos crimes previstos nos artigos 337-E e seguintes da Lei nº 14.133/2021, além de poder ser punido administrativamente, conforme as sanções previstas no presente Edital.
8.6 Até a abertura da sessão, o Licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
8.7 Ao cadastrar sua proposta no sítio do **https://www.licitanet.com.br**, o licitante deverá fazer a descrição detalhada do objeto.

8.8 **HAVERÁ EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE PROPOSTA PARA A PRESENTE CONTRATAÇÃO.**

Deverá ser juntado no momento da apresentação da proposta , nos termos do artigo 58, da Lei nº 14.133/21, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, **como requisito de Pré - habilitação, limitada a 1% do valor estimado do objeto da contratação**, sob uma das modalidades previstas no parágrafo 1º do artigo 96 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em caso de apresentação de seguro garantia em apólice anexar comprovante de pagamento da mesma, **sob pena de desclassificação.**

8.8.1 **Caso opte pelo recolhimento da garantia da proposta em dinheiro,** deverá ser depositada no Banco do Brasil, em nome da Prefeitura Municipal de Jeremoabo-BA, Ag.**0936-9**, C/C: **31.735-7**.

8.9 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, implicando na plena aceitação destas pelo proponente.

8.10 Serão **desclassificadas** as propostas que não atenderem as exigências do presente edital e seus anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

8.11 O menor preço proposto será de exclusiva responsabilidade do Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão.

8.12 A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.

8.13 A proposta da licitante deverá considerar a tributação que efetivamente incidirá durante a execução do contrato.

8.14 As propostas e anexos ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

9. FASE DE LANCES E NEGOCIAÇÃO:

9.1 Aberta a etapa competitiva, os licitantes habilitados poderão encaminhar lances públicos, sucessivos e com menor preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e o valor registrado de cada lance.

9.2 Durante o transcurso da sessão, os licitantes terão informações, em tempo real, do valor de menor preço registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

9.3 Será permitido aos licitantes a apresentação de lances intermediários durante a disputa. Serão considerados intermediários os lances que forem iguais ou superiores ao menor ofertado, mas inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante, e registrado no sistema eletrônico pela própria licitante.

9.4 Não poderá haver desistência dos lances ofertados após a abertura da seção, sujeitando-se a licitante desistente às sanções previstas neste Edital.

9.5 Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

9.6 Será adotado para o envio de lances na **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA** o modo de disputa "**ABERTO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

9.7 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.8 Após o término do prazo estabelecido nos item anterior, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.9 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, **contraproposta** ao licitante que tenha apresentado o melhor

preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.10 A licitante melhor classificada será convocada para **reelaborar e apresentar à administração pública, por meio eletrônico, a PROPOSTA DE PREÇOS adequada ao lance vencedor, no prazo de até 2 (duas) horas**, sujeitando-se a licitante às sanções previstas neste Edital.

9.12 O sistema verificará a proposta arrematante e o Agente de Contratação anunciará o lance vencedor após o encerramento da etapa de lances da sessão pública e decisão acerca da aceitação do lance de **MENOR PREÇO**.

9.13. Será vencedora a empresa que atender ao edital e ofertar o **MENOR PREÇO**.

9.14. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará a proposta classificada em primeiro lugar se atender as condições, referente à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, conforme previsão do art. 14 da lei nº14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.14.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

9.14.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

9.15 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.15 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.16. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

9.17 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.18 Poderão ser desclassificadas as propostas de licitantes até a assinatura do contrato, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento da licitação que desabonem sua idoneidade ou capacidade jurídica, financeira, técnica ou administrativa.

10. ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO - PROPOSTA DE PREÇO:

10.1 A Licitante vencedora deverá providenciar a documentação relativa à **PROPOSTA DE PREÇO, no prazo de até 2 (duas) horas**, contados a partir da arrematação, via sistema, respeitado o limite do sistema eletrônico **https://www.licitanet.com.br**, podendo ser incluídos em quantos arquivos forem necessários, os seguintes documentos:

a) CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO, com prazo de validade da Proposta de Preços não inferior a 60 (sessenta) dias;
b) Orçamento completo e detalhado compreendendo as planilhas orçamentárias;
c) Cronogramas Físico-Financeiro, em consonância ao prazo de execução estipulado no edital;
d) Composição de preços unitários de todos os itens da Planilha Orçamentária;
e) Planilha de composição analítica do BDI;
f) Composição de Encargos Sociais;
g) Dados para assinatura do contrato.

10.2 Por motivo de força maior, caso o Licitante não consiga enviar a documentação relativa à **PROPOSTA DE PREÇO**, no prazo previsto, deverá relatar o problema via chat, solicitando o suporte ao **https://www.licitanet.com.br** e solicitar a prorrogação do prazo.

10.3 Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada (aquela que tiver menor preço) com os requisitos do instrumento convocatório, será **DESCLASSIFICADA** caso:
10.3.1 Não apresente no prazo os documentos exigidos no item 10.1;
10.3.2 Contenha vícios insanáveis;
10.3.3 Não obedeça às especificações técnicas pormenorizadas no instrumento convocatório;
10.3.4 Apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação;
10.3.5 Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública;
10.3.6 Apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.
10.4 A Comissão de Licitação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta mais bem classificada ou exigir do Licitante que ela seja demonstrada.
10.5 Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, conforme disposto no art. 59 § 4º da Lei 14.133/2021.
10.6 Quando for o caso, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis, conforme disposto no art. 59 § 5ºda Lei14.133/2021.
10.7 A Administração conferirá ao Licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta, considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários relevantes.
10.8 Na hipótese acima, o licitante deverá demonstrar que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições do valor global.
10.9 A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo Licitante em relação aos quais ele renuncie a parcela ou à totalidade, a remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.

11. RECURSOS ADMINISTRATIVOS ACERCA DA PROPOSTA DE PREÇO:

11.1 Realizado o aceite da proposta da licitante melhor qualificada, será concedido o **prazo de no máximo 10 (dez) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer acerca das propostas de preço apresentadas, em campo próprio do sistema.
11.2 A falta de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
11.3 Havendo quem se manifeste, caberá ao Agente de Contratação verificar a tempestividade.
11.4 O recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
11.5 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
11.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.
11.7 A admissibilidade ou não do recurso será efetuada, pelo Agente de Contratação, após o encerramento do prazo de recurso da fase de habilitação.

12. REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:
12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.
12.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no cadastro do licitante, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 GARANTIA DE EXECUÇÃO:

14.1 Para assegurar a fiel execução do contrato, será exigida da contratada a prestação de garantia contratual correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, em conformidade com o art. 96, I, da Lei nº 14.133/2021.
14.2. A garantia poderá ser prestada, a critério da contratada, por meio de uma das modalidades previstas em lei:
a) **CAUÇÃO EM DINHEIRO OU EM TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA**, estes últimos emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado autorizado pelo Banco Central do Brasil;
b) **SEGURO-GARANTIA, COM APÓLICE APROVADA PELA ADMINISTRAÇÃO,** devendo contemplar cláusula de renovação obrigatória durante toda a vigência contratual;
c) **FIANÇA BANCÁRIA**, emitida por instituição financeira devidamente autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil.
14.3. O valor da garantia poderá ser elevado até o limite de 10% (dez por cento) do valor inicial do contrato, quando se tratar de contrato de grande vulto ou de serviços de alta complexidade técnica e riscos relevantes, mediante decisão fundamentada da Administração, nos termos do art. 96, §1º, da Lei nº 14.133/2021.
14.4. A garantia prestada terá vigência por todo o prazo contratual, inclusive em eventuais prorrogações, devendo ser renovada pela contratada sempre que se fizer necessário, de modo a não haver descontinuidade de sua validade.
14.5. A Administração poderá reter, total ou parcialmente, a garantia contratual para cobertura de prejuízos causados pelo inadimplemento das obrigações assumidas pela contratada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas em lei e no contrato.
14.6. A liberação da garantia ocorrerá após a execução integral do objeto, mediante o recebimento

definitivo do contrato, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021, desde que não subsistam pendências ou responsabilidades da contratada perante a Administração.

15 TERMO DE CONTRATO:

15.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2 O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

15.3.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3 A contratada reconhece que as hipóteses de extinção são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos no artigo 139 da mesma Lei.

15.4 **O prazo de vigência da contratação poderá ser prorrogável conforme previsão no instrumento contratual e no termo de referência**.

15.4.1. A duração dos contratos regidos pelo art. 105, caput, da Lei 14.133, de 2021, pode ultrapassar o exercício financeiro em que celebrados, desde que as despesas a eles referentes sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, permitindo-se, assim, sua inscrição em restos a pagar.

15.5 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços, bem como o disposto no art. 91 § 4º Lei n. 14.133/21.

15.6 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

16 DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

16.1. Do Reajuste

16.1.1 O reajuste de preços será admitido após decorrido o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data limite para apresentação das propostas, nos termos do art. 134 da Lei nº 14.133/2021. O índice a ser adotado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro que venha a substituí-lo oficialmente, por refletir de forma abrangente a variação inflacionária dos custos gerais que incidem sobre a execução do objeto. O reajuste destina-se exclusivamente à preservação da equação econômico-financeira original, assegurando que a proposta vencedora permaneça compatível com as

condições de mercado e evitando o seu desequilíbrio em virtude da perda do poder aquisitivo da moeda.

16.2. Da Repactuação

16.2.1 Será admitida a repactuação contratual sempre que sobrevierem instrumentos normativos trabalhistas, a exemplo de Acordos ou Convenções Coletivas de Trabalho, que impactem diretamente nos custos da mão de obra vinculada à execução do objeto. A repactuação ficará restrita aos postos de trabalho efetivamente previstos no contrato e limitada ao percentual de aumento estabelecido no instrumento coletivo aplicável.

16.2.2 O pleito deverá ser instruído com a juntada dos instrumentos normativos trabalhistas e com planilhas de composição de custos detalhadas, que demonstrem de forma analítica a repercussão sobre a planilha de preços contratual.

16.2.3 A Administração Municipal, ao apreciar o pedido, poderá exigir informações adicionais, documentos comprobatórios ou perícias técnicas, sempre com vistas à adequada instrução processual. Ressalte-se que a repactuação constitui mecanismo próprio de recomposição de custos diretos de pessoal, não se confundindo com o reajuste de preços nem com o reequilíbrio econômico-financeiro, estando vinculada ao disposto nos arts. 135 e 136 da Lei nº 14.133/2021.

16.3. Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro

16.3.1 Será admitido o reequilíbrio econômico-financeiro sempre que ocorrerem fatos supervenientes que comprometam a equação inicial da proposta aceita, nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

16.3.2 Enquadram-se nessa hipótese os fatos imprevisíveis, os previsíveis de consequências incalculáveis, bem como o caso fortuito, a força maior, o fato do príncipe ou o fato da Administração, desde que tais eventos produzam efeitos que onerem de forma excessiva a execução contratual ou a tornem inviável.

16.3.3 O pedido de reequilíbrio deverá ser instruído com documentação comprobatória do evento superveniente, acompanhada de análise técnico-financeira que demonstre objetivamente as repercussões sobre a execução do contrato, de forma a permitir a recomposição justa e proporcional da equação inicial, vedado o enriquecimento sem causa de qualquer das partes.

17 ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO:

17.1 Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e no Termo de Contrato, anexos deste edital.

18 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

18.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e no Termo de Contrato, anexos deste edital.

19 PAGAMENTO:

19.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência e no Termo de Contrato, anexos deste edital.

20 INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

20.1 O descumprimento, total ou parcial, das obrigações contratuais sujeitará a contratada à aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos, assegurada a prévia instauração de processo administrativo, com observância do contraditório e da ampla defesa.

20.2 As penalidades aplicáveis compreenderão, de forma não excludente:

a) advertência, quando se tratar de faltas de menor relevância, que não causem prejuízos significativos à execução contratual;
b) multa, calculada conforme os limites e critérios definidos neste Termo de Referência;
c) impedimento de licitar e contratar com o **Município de Jeremoabo/BA**, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas hipóteses de infrações graves;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 156, IV, da Lei nº 14.133/2021, em caso de infrações gravíssimas que comprometam a confiança da Administração.

20.3. As multas contratuais serão graduadas conforme a gravidade da infração e a extensão do prejuízo, observando-se os seguintes limites máximos:
a) 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da convocação;
b) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso no cumprimento das obrigações, até o 30º (trigésimo) dia;
c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia;
d) 5% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, quando o atraso for superior a 30 (trinta) dias;
e) 10% (dez por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, em caso de inexecução total ou parcial, sem prejuízo da rescisão unilateral e da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

20.4. O não recolhimento do valor da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação, implicará a retenção da quantia de pagamentos devidos à contratada, utilização da garantia contratual ou cobrança judicial, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, sem prejuízo da atualização monetária.

20.5. As multas previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas de forma cumulativa e não possuem caráter compensatório, sendo devidas independentemente da responsabilidade da contratada por perdas e danos.

20.6. Constatada a ocorrência de infração grave que comprometa a regular execução do objeto, a Administração poderá, com fundamento no art. 137, II, e no art. 104 da Lei nº 14.133/2021, promover a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

21 IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMEWNTIO:

21.1 Qualquer interessado poderá solicitar da Comissão de Contratação esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.

21.2 Qualquer pessoa é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até **03 (três) dias úteis**, **limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame**.

21.3 As petições de impugnação e os esclarecimentos deverão ser encaminhados por meio eletrônico, via internet em campo próprio, para o endereço https://licitanet.com.br/.

21.4 Não serão conhecidas as impugnações ou esclarecimentos interpostos através de e- mail ou por outro meio que não seja através do campo próprio do sistema https://licitanet.com.br/.

21.5 As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.6 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO, nos autos do processo de licitação.

21.7 A resposta ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, podendo a

Agente de Contratação requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

21.8 Acolhida a impugnação, **será definida e publicada nova data para a realização do certame, se houver impacto na formulação de propostas**.

22 DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1 Da sessão pública da Concorrência divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

22.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo- lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico** **www.jeremoabo.ba.gov.br/site/editais** e poderão ser lidos no endereço a Rua Dr. José Gonçalves de Sá, 24, Centro, Jeremoabo/BA, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 12 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23 INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTES ANEXOS:

23.1 ANEXO I - Modelo de Carta de Apresentação da Proposta de Preço.

23.1.1 ANEXO II - Modelo de Declaração de Indicação de Equipe Técnica.

23.1.2 ANEXO III - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021).

23.1.3 ANEXO IV - Modelo de declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021).

23.1.4 ANEXO V - Modelo Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, inciso VI, da Lei 14.133/2021).
23.1.5 ANEXO VI - Modelo de declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
23.1.6 ANEXO VII - Declaração de Visita Técnica Facultativa.
23.1.7 ANEXO VIII - Declaração de Não Realização de Visita Técnica.
23.1.8 ANEXO IX - Minuta de Termo de Contrato.
23.1.9 ANEXO X - Termo de Referência.
23.1.10 ANEXO XI - Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma, BDI, Layouts.
23.1.11 ANEXO XII - Estudo técnico preliminar.

Jeremoabo-BA, 27 de outubro de 2026

JOÃO BATISTA MELO DE CARVALHO
Prefeito Municipal de Jeremoabo

ANEXO I - MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 015/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E RECUPERAÇÃO DA FONTE DO POVOADO TAPERA EM JEREMOABO/BA, CONFORME DOCUMENTO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA E PEÇAS DE PROJETO DISPONÍVEIS. CONVÊNIO CONDER Nº 103/2026, PROCESSO SEI Nº 043.4114.2026.0019224-19, compreendendo a execução integral dos serviços definidos no Projeto Básico, planilha orçamentária, memória de cálculo, BDI, cronograma físico-financeiro normativo, matriz de riscos e demais anexos técnicos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
Prezado Senhor,

Pela presente, submetemos à apreciação de V.Sa. a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser

verificados na preparação da mesma e declaramos ainda, a veracidade das informações e autenticidades dos documentos apresentados, e temos pleno conhecimento das condições em que se realizarão as obras e serviços e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital em referência.

1. PROPONENTE:

Razão Social: _____

Endereço: _____

CNPJ.: _____

Conta Corrente Pessoa Jurídica: _____ Agencia: _____ Banco: _____

2. PROPOSTA DE PREÇOS:

O VALOR GLOBAL DA PROPOSTA DE PREÇOS É DE R$: _____ (__).

2.1. Os valores unitários e globais de cada item, bem como de cada serviço encontram demonstrados na planilha de preços anexada à presente carta proposta, que será utilizada para fins de acompanhamento físico e financeiro, e eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato, nos termos do Art. 56, §5º., da Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021.

2.2. Comprometendo-nos, se nossa proposta for aceita, a executar o objeto descrito no prazo fixado no edital, a contar da data da emissão e assinatura do Instrumento Contratual/Equivalente.

2.3. Esta proposta representará um compromisso que pode ser aceito a qualquer data antes da expiração desse prazo.

3. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

3.1. A validade da proposta é de _____ (_____) dias, a contar da data de abertura do certame. (A proposta não poderá ter validade inferior a sessenta dias).

4. DECLARAÇÃO DE CUSTOS ADICIONAIS:

4.1. Declaro que nos preços desta proposta, estão incluídos e diluídos todos os custos que envolvam a perfeita execução do contrato, bem como todos os custos relativos a mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e contribuições fiscais, comerciais e outros de quaisquer naturezas que se fizerem indispensáveis a prefeita prestação do objeto da licitação, estão incluídos ainda as despesas diretas e indiretas, tais como: impostos e/ou tributos federal, estadual e municipal, salários, encargos sociais e contribuições sociais, ficais, parafiscais, material de consumo, logística de transporte de produtos e empregados, e outros de qualquer natureza, carga, descarga, seguros, fardamento, materiais, empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas,

emolumentos e demais despesas inerentes à execução do contrato, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pela contratante para execução completa do contrato.

5.1. QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.

Nome:_____
Profissão: _____
CPF nº.: _____
RG nº.:_____
Cargo:_____

Cidade, __ de _____ de 2026.

(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa).

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 015/2026

A _____ (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____(CNPJ Nº), sediada no (a)_____ (ENDEREÇO COMPLETO), **INDICA** o(s) responsável(eis) técnico(s) abaixo relacionado(s), execução e acompanhamento do serviço/objeto do presente Certame, a saber:

Nome Completo:
CPF.:
Registro CREA/UF:
Tipo de vínculo:

Nome Completo:
CPF.:

Registro CREA/UF:
Tipo de vínculo:

Cidade, ___ de _____ de 20XX.

(nome, carimbo, assinatura do RESPONSÁVEL legal da empresa).

(nome, carimbo, assinatura do PROFISSIONAL TÉCNICO da empresa).

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 015/2026

A _____ (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____(CNPJ Nº), sediada no (a)_____ (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos exigidos no procedimento licitatório referenciado.

Igualmente, declaramos sob as penas da lei, que nossos diretores, responsáveis legais e técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Administração Pública, bem como nossa Empresa não está incursa em nenhum dos impedimentos elencados no Edital da licitação referenciada.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Cidade, _ de _____ de 20xx.

(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa).

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE CARGOS RESERVADOS PREVISTO EM LEI

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 015/2026

A _____ (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____(CNPJ Nº), sediada no (a)_____ (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que a empresa possui a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Cidade, ___ de _____ de 2026.

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).

ANEXO V

MODELO DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (ART. 68, INCISO VI, DA LEI 14.133/2021).

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 015/2026

A _____ (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____(CNPJ Nº), sediada no (a)_____ (ENDEREÇO COMPLETO), por intermédio de seu responsável legal _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº_____, declara par aos devidos fins do disposto no art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Sim() **Não ()**

Cidade, ___ de _____ de 2026.

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE QUE A PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS (art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021).

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 015/2026

A _____ (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____(CNPJ Nº), sediada no (a)_____ (ENDEREÇO COMPLETO), por intermédio de seu responsável legal _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº_____, declara par aos devidos fins do disposto no art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Cidade, ___ de _____ de 2026.

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA FACULTATIVA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 015/2026

Prezados Senhores, relativamente à Concorrência Eletrônica nº. 002/2026, pelo presente instrumento, atestamos que a empresa _____, CNPJ nº.: _____, sediada _____, representada pelo(a) seu(ua) representante legal o(a) Sr.(a)_____, CPF nº.: _____, RG SSP/___ nº.: _____, realizou a visita técnica facultativa, no dia ___/___/__, com a finalidade de conhecer e verificar as condições físico-operacionais em que se encontra objeto e permitir a verificação das condições locais, para avaliação própria das quantidades formas, condições e natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à realização dos serviços, meios de acesso ao local e obtenção de quaisquer outros dados que julgarem necessários para a adequada realização do objeto do CONTRATO, estando ciente dos riscos e consequências envolvidos para a realização do OBJETO.

Cidade, ___ de _____ de 2026.

(nome e assinatura do servidor).

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 015/2026

Prezados Senhores, relativamente à Concorrência Eletrônica nº. 002/2026, pelo presente instrumento, declaramos que a licitante _____, CNPJ nº.: _____, por seu(s) representante(s) legal(is):

1. Decidiu não realizar a visita técnica facultativa com a finalidade de conhecer e verificar as condições físico-operacionais em que se encontra o objetivo, para a verificação das condições locais, para avaliação própria das quantidades, formas, condições e natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à realização dos serviços, meios de acesso ao local e obtenção de quaisquer outros dados que julgarem necessários para a adequada realização do objeto do CONTRATO; e

2. Declara possuir ciência da possibilidade de realizar a visita técnica e tomar conhecimento das CONDIÇÕES E PECULIARIDADES, mas que, ciente dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a PROPOSTA COMERCIAL sem realizar a visita técnica.

Cidade, ___ de _____ de 2026.

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO Nº XXXX

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº xxx - *Processo Administrativo n° xxx*

Termo de Contrato que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE JEREMOABO** e a Empresa **XXXXXXXXXXX**

O MUNICÍPIO DE JEREMOABO, Estado da Bahia, com sede na Rua Dr. José Gonçalves de Sá, 24, Centro, na cidade de Jeremoabo, Estado BA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 13.809.041/0001-75, e o Fundo Municipal Educação, inscrito no CNPJ n. xxx, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. João Batista Melo de Carvalho, brasileiro, casado, servidor público, portador do RG n. xx, SSP/BA e do CPF n. xxx, domiciliado a xxx, Centro, Jeremobo/BA, dorvante designado CONTRATANTE, e a empresa ____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ____, sediada na ____, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ____, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº xxx e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Concorrência Eletrônica nº 005/2026 e Processo Administrativo xxxx-2026, Tipo MENOR PREÇO, que se regerá pelas suas normas, pela Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e pelas demais disposições pertinentes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este contrato tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E RECUPERAÇÃO DA FONTE DO POVOADO TAPERA EM JEREMOABO/BA, CONFORME DOCUMENTO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA E PEÇAS DE PROJETO DISPONÍVEIS. CONVÊNIO CONDER Nº 103/2026, PROCESSO SEI Nº 043.4114.2026.0019224-19, compreendendo a execução integral dos serviços definidos no Projeto Básico, planilha orçamentária, memória de cálculo, BDI, cronograma físico-financeiro normativo, matriz de riscos e demais anexos técnicos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento,**, nas quantidades estimadas nos Anexos deste Contrato e Termo de Referência.

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. **Prazo de execução: 6 (seis) meses, conforme cronograma físico-financeiro, a contar da ordem de serviço.**

2.2. **Prazo de vigência da contratação é até xxx** contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. O objeto contratado será realizado por empreitada por preço unitário.
3.2. A CONTRATADA deverá executar o objeto utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução, conforme ordem de solicitação emitida pela Secretaria solicitante.

4. CLÁUSULA QUARTA - MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL

4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
4.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
4.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
4.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
4.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver e das sanções aplicáveis, dentre outros.
4.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
4.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
4.8. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
4.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
4.10. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
4.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
4.12. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
4.13. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
4.14. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
4.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e

fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

4.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

4.17. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

4.18. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

5. CLÁUSULA QUINTA - SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, salvo por prévia anuência expressa da Administração.

6. CLÁUSULA SEXTA - PREÇO

6.1. O valor global da contratação é de **R$ (),** sendo o valor unitário conforme proposta de preço.

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 CRITÉRIOS GERAIS DE MEDIÇÃO

7.1.1. A medição dos serviços será realizada mensalmente, com base nos quantitativos efetivamente executados pela CONTRATADA e atestados pela Fiscalização.

7.1.2. As unidades de medida para fins de pagamento serão aquelas definidas na Planilha de Estimativa de Custos constante do item 1.4.2 do Termo de Referência.

7.1.3. Qualquer serviço executado em desacordo com as especificações ou que não tenha sido previamente aprovado no Plano de Trabalho não será medido para fins de pagamento, até que a inconformidade seja sanada, sem prejuízo da aplicação de glosas ou sanções.

7.2. RITO DE LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

7.2.1. Até o **5º (quinto) dia útil** do mês subsequente à prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar formalmente ao Gestor do Contrato a Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos seguintes documentos:

a) **Relatório de Medição** detalhado, consolidando os quantitativos;
b) Cópias de todos os documentos comprobatórios (Relatórios de Atividade);
c) Comprovante de regularidade fiscal (CND Federal, Estadual, Municipal);
d) Comprovante de regularidade com o FGTS (CRF);
e) Comprovante de regularidade trabalhista (CNDT).

7.2.2. A Fiscalização terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da documentação, para conferir, validar os quantitativos e atestar a execução dos serviços (Atesto de Execução).

7.2.3. Caso haja incorreções na medição ou pendências na execução, a Fiscalização notificará a CONTRATADA para correção. O prazo de atesto será suspenso e reiniciado após a regularização pela CONTRATADA.

7.2.4. Após o Atesto da Fiscalização e a chancela do Gestor do Contrato, a Nota Fiscal/Fatura será encaminhada para liquidação.

7.2.5. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em até **30 (trinta) dias**, contados do atesto definitivo dos serviços pela Fiscalização.

7.2.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto houver pendência de regularidade fiscal, trabalhista ou previdenciária, sem que isso gere direito a reajuste ou compensação para a CONTRATADA.

8. CLÁUSULA OITAVA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE: **xxxxxx**
ATIVIDADE: **xxxxxxx**
ELEMENTO DESPESA: **xxxxxx**
FONTE: **xxxxxxxxx**

8.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

9. CLÁUSULA NONA - DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

9.1 Do Reajuste

9.1.1 O reajuste de preços será admitido após decorrido o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data limite para apresentação das propostas, nos termos do art. 25, § 7º, e 92, § 3º da Lei nº 14.133/2021. O índice a ser adotado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro que venha a substituí-lo oficialmente, por refletir de forma abrangente a variação inflacionária dos custos gerais que incidem sobre a execução do objeto. O reajuste destina-se exclusivamente à preservação da equação econômico-financeira original, assegurando que a proposta vencedora permaneça compatível com as condições de mercado e evitando o seu desequilíbrio em virtude da perda do poder aquisitivo da moeda.

9.2. Da Repactuação

9.2.1 Será admitida a repactuação contratual sempre que sobrevierem instrumentos normativos

trabalhistas, a exemplo de Acordos ou Convenções Coletivas de Trabalho, que impactem diretamente nos custos da mão de obra vinculada à execução do objeto. A repactuação ficará restrita aos postos de trabalho efetivamente previstos no contrato e limitada ao percentual de aumento estabelecido no instrumento coletivo aplicável.
9.2.3 O pleito deverá ser instruído com a juntada dos instrumentos normativos trabalhistas e com planilhas de composição de custos detalhadas, que demonstrem de forma analítica a repercussão sobre a planilha de preços contratual.
9.2.4 A Administração Municipal, ao apreciar o pedido, poderá exigir informações adicionais, documentos comprobatórios ou perícias técnicas, sempre com vistas à adequada instrução processual. Ressalte-se que a repactuação constitui mecanismo próprio de recomposição de custos diretos de pessoal, não se confundindo com o reajuste de preços nem com o reequilíbrio econômico-financeiro, estando vinculada ao disposto nos arts. 135 e 136 da Lei nº 14.133/2021.

9.3. Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro

9.3.1 Será admitido o reequilíbrio econômico-financeiro sempre que ocorrerem fatos supervenientes que comprometam a equação inicial da proposta aceita, nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.
9.3.2 Enquadram-se nessa hipótese os fatos imprevisíveis, os previsíveis de consequências incalculáveis, bem como o caso fortuito, a força maior, o fato do príncipe ou o fato da Administração, desde que tais eventos produzam efeitos que onerem de forma excessiva a execução contratual ou a tornem inviável.
9.3.3 O pedido de reequilíbrio deverá ser instruído com documentação comprobatória do evento superveniente, acompanhada de análise técnico-financeira que demonstre objetivamente as repercussões sobre a execução do contrato, de forma a permitir a recomposição justa e proporcional da equação inicial, vedado o enriquecimento sem causa de qualquer das partes.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV):

10.1 Compete ao **Município de Jeremoabo/BA**, na qualidade de contratante, adotar todas as providências necessárias para assegurar a regularidade da execução contratual e a adequada consecução do interesse público, cabendo-lhe, em especial:
10.1.1 Efetuar os pagamentos devidos à contratada, observados os prazos, condições e critérios estabelecidos no Termo de Referência, em conformidade com as medições devidamente validadas pela fiscalização;
10.1.2 Designar formalmente o gestor do contrato e os fiscais técnico e administrativo, responsáveis pelo acompanhamento e pela fiscalização da execução, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
10.1.3 Fornecer, sempre que solicitado e mediante cumprimento regular das obrigações contratuais, atestados de capacidade técnica que reflitam fielmente a execução realizada pela contratada;
10.1.4 Anotar em registro próprio todas as ocorrências relevantes relacionadas à execução contratual, comunicando de imediato à contratada quaisquer falhas, irregularidades ou situações que demandem medidas corretivas;
10.1.5 Aplicar, quando cabível, as sanções previstas em lei e em contrato, observando o devido processo legal, com garantia ao contraditório e à ampla defesa;
10.1.6 Prestar tempestivamente as informações e os esclarecimentos necessários ao bom andamento da execução, evitando atrasos ou descontinuidades decorrentes de omissões da Administração;
10.1.7**.** Verificar a conformidade dos serviços com as especificações técnicas e demais condições estabelecidas, para fins de recebimento provisório e definitivo, em conformidade com os arts. 141 e 142 da Lei nº 14.133/2021;

10.1.8**.** Notificar formalmente a contratada sobre quaisquer desconformidades detectadas na execução, exigindo sua correção imediata, às expensas da própria contratada;
10.1.9. Garantir a adequada supervisão da execução contratual, mediante ordens de serviço, acompanhamento técnico contínuo e emissão de termos de recusa, quando os serviços forem entregues em desacordo com as disposições contratuais;
10.1.10**.** Comunicar formalmente à contratada a autorização para emissão de nota fiscal relativa à parcela incontroversa da execução, nos termos do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, nos casos em que houver divergências quanto à conformidade do objeto;
10.1.11. Adotar todas as providências administrativas indispensáveis à regularidade da execução, inclusive promovendo, quando necessário, ajustes formais para assegurar a efetividade e a continuidade dos serviços essenciais objeto da presente contratação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII):

11.1 Compete à empresa contratada executar o objeto em sua integralidade, sob sua exclusiva responsabilidade, cumprindo todas as exigências legais e contratuais, incumbindo-lhe, em especial:
11.1.1 Executar o objeto contratado de forma integral, contínua e tempestiva, em estrita conformidade com as especificações técnicas, condições contratuais e normas aplicáveis, responsabilizando-se pela qualidade, regularidade e segurança dos serviços prestados;
11.1.2 Assumir integralmente todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais ônus decorrentes da execução contratual, nos termos dos arts. 120 e 121 da Lei nº 14.133/2021, não cabendo ao **Município de Jeremoabo/BA** qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária;
11.1.3 Manter, durante toda a vigência contratual, as mesmas condições de habilitação e qualificação apresentadas para fins de participação no certame, inclusive quanto às exigências técnicas, econômico-financeiras e de regularidade fiscal e trabalhista;
11.1.4 Responder integralmente por quaisquer danos ou prejuízos causados ao **Município de Jeremoabo/BA** ou a terceiros em razão de ação ou omissão, culposa ou dolosa, vinculada à execução do contrato, não excluída nem reduzida pela fiscalização exercida pelo ente público;
11.1.5 Atender às disposições legais e contratuais relativas à reserva de cargos destinados a pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social ou aprendizes, em conformidade com o art. 116 da Lei nº 14.133/2021 e demais normas correlatas;
11.1.6 Arcar com eventuais prejuízos decorrentes de erros ou omissões na formulação de sua proposta, inclusive quanto ao dimensionamento de quantitativos, salvo hipóteses excepcionais previstas no art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021;
11.1.7 Disponibilizar, em caráter permanente, os recursos humanos e materiais indispensáveis à execução do objeto, incluindo veículos, maquinário, insumos e equipamentos de proteção individual (EPIs) e coletiva (EPCs), garantindo condições adequadas de segurança, saúde e salubridade no ambiente de trabalho;
11.1.8 Apresentar à fiscalização, sempre que solicitado, a documentação comprobatória da execução contratual, franquear o acesso a registros e documentos pertinentes e permitir a inspeção dos locais de trabalho pelos agentes designados pela Administração;
11.1.9 Cumprir, com presteza e rigor, todas as determinações emitidas pelo gestor ou pelos fiscais do contrato, em conformidade com o art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021, prestando todos os esclarecimentos técnicos ou administrativos que forem demandados;
11.1.10 Abster-se de ceder, transferir, alienar ou utilizar os direitos decorrentes do contrato como garantia perante terceiros, sem prévia e expressa anuência da Administração;
11.1.11 Manter comunicação permanente com o gestor e os fiscais do contrato, informando, de

imediato, quaisquer intercorrências que possam comprometer a continuidade ou a qualidade dos serviços, bem como adotar medidas corretivas tempestivas;
11.1.12 Cumprir integralmente todas as obrigações legais e regulamentares aplicáveis ao objeto, incluindo normas ambientais, urbanísticas, trabalhistas e de segurança do trabalho, respondendo por eventual descumprimento perante os órgãos de fiscalização competentes.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII):

12.1 Para assegurar a fiel execução do contrato, será exigida da contratada a prestação de garantia contratual correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, em conformidade com o art. 96, I, da Lei nº 14.133/2021.
12.1.1 A garantia poderá ser prestada, a critério da contratada, por meio de uma das modalidades previstas em lei:
a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, estes últimos emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado autorizado pelo Banco Central do Brasil;
b) seguro-garantia, com apólice aprovada pela Administração, devendo contemplar cláusula de renovação obrigatória durante toda a vigência contratual;
c) fiança bancária, emitida por instituição financeira devidamente autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil.
12.1.2 O valor da garantia poderá ser elevado até o limite de 10% (dez por cento) do valor inicial do contrato, quando se tratar de contrato de grande vulto ou de serviços de alta complexidade técnica e riscos relevantes, mediante decisão fundamentada da Administração, nos termos do art. 96, §1º, da Lei nº 14.133/2021.
12.1.3 A garantia prestada terá vigência por todo o prazo contratual, inclusive em eventuais prorrogações, devendo ser renovada pela contratada sempre que se fizer necessário, de modo a não haver descontinuidade de sua validade.
12.1.4. A Administração poderá reter, total ou parcialmente, a garantia contratual para cobertura de prejuízos causados pelo inadimplemento das obrigações assumidas pela contratada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas em lei e no contrato.
12.1.5 A liberação da garantia ocorrerá após a execução integral do objeto, mediante o recebimento definitivo do contrato, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021, desde que não subsistam pendências ou responsabilidades da contratada perante a Administração.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV):

13.1 O descumprimento, total ou parcial, das obrigações contratuais sujeitará a contratada à aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos, assegurada a prévia instauração de processo administrativo, com observância do contraditório e da ampla defesa.
13.2. As penalidades aplicáveis compreenderão, de forma não excludente:
a) advertência, quando se tratar de faltas de menor relevância, que não causem prejuízos significativos à execução contratual;
b) multa, calculada conforme os limites e critérios definidos no Termo de Referência;
c) impedimento de licitar e contratar com o **Município de Jeremoabo/BA**, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas hipóteses de infrações graves;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do

art. 156, IV, da Lei nº 14.133/2021, em caso de infrações gravíssimas que comprometam a confiança da Administração.

13.3. As multas contratuais serão graduadas conforme a gravidade da infração e a extensão do prejuízo, observando-se os seguintes limites máximos:

a) 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da convocação;

b) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso no cumprimento das obrigações, até o 30º (trigésimo) dia;

c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia;

d) 5% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, quando o atraso for superior a 30 (trinta) dias;

e) 10% (dez por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, em caso de inexecução total ou parcial, sem prejuízo da rescisão unilateral e da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

13.4. O não recolhimento do valor da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação, implicará a retenção da quantia de pagamentos devidos à contratada, utilização da garantia contratual ou cobrança judicial, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, sem prejuízo da atualização monetária.

13.5. As multas previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas de forma cumulativa e não possuem caráter compensatório, sendo devidas independentemente da responsabilidade da contratada por perdas e danos.

13.6. Constatada a ocorrência de infração grave que comprometa a regular execução do objeto, a Administração poderá, com fundamento no art. 137, II, e no art. 104 da Lei nº 14.133/2021, promover a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX):

14.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

14.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

14.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

c) o contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.2.2. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.2.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.2.3.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

14.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.3.3. Indenizações e multas.
14.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico- financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CASOS OMISSOS (art. 92, III):

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas código civil e na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES:

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
16.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
16.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO:

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, quando aplicável, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO:

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Jeremoabo/Ba (Jurisdição de Jeremoabo), para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.
18.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Jeremoabo-BA, xx de xxx de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEREMOABO – BA
PREFEITO MUNICIPAL XXXXXXXX CONTRATANTE

EMPRESA CNPJ: CONTRATADA

ANEXO XI - PROJETO BÁSICO - TERMO DE REFERÊNCIA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N. 015/2026

1. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E RECUPERAÇÃO DA FONTE DO POVOADO TAPERA EM JEREMOABO/BA, CONFORME DOCUMENTO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA E PEÇAS DE PROJETO DISPONÍVEIS. CONVÊNIO CONDER Nº 103/2026, PROCESSO SEI Nº 043.4114.2026.0019224-19, compreendendo a execução integral dos serviços definidos no Projeto Básico, planilha orçamentária, memória de cálculo, BDI, cronograma físico-financeiro normativo, matriz de riscos e demais anexos técnicos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. compreendendo a execução integral dos serviços definidos no Projeto Básico, planilha orçamentária, memória de cálculo, BDI, cronograma físico-financeiro normativo, matriz de riscos e demais anexos técnicos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1. O objeto constitui obra de engenharia relativa à recuperação da Fonte da Tapera (Bica d'Água), abrangendo, conforme projetos, memorial descritivo e planilha orçamentária: administração e serviços preliminares, demolições, recuperação da lavanderia, intervenção no quiosque superior, instalações elétricas e hidrossanitárias, recuperação e pavimentação dos pátios livres, acabamentos e urbanização.

1.2. O prazo de vigência contratual deverá abranger o prazo de execução de 6 (seis) meses, contado da ordem de serviço, acrescido do período necessário ao recebimento provisório, recebimento definitivo, liquidação, pagamento e encerramento administrativo, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.3. O contrato oferecerá maior detalhamento das regras aplicáveis à vigência, execução, fiscalização, medição, pagamento, alterações, garantias e sanções.

2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação, a justificativa da necessidade, o dimensionamento dos quantitativos e a solução escolhida deverão constar do Estudo Técnico Preliminar, do Projeto Básico, da planilha orçamentária, da memória de cálculo, da composição de BDI e da matriz de riscos, que integram ou instruem o processo administrativo.

2.2. O objeto está vinculado ao Convênio CONDER nº 103/2026, Processo SEI nº 043.4114.2026.0019224-19, relativo à recuperação da fonte (bica dágua) do povoado tapera em Jeremoabo/BA, **com valor global estimado de R$ 346.975,50 (trezentos e quarenta e seis mil novecentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos)**

2.3. A execução será contratada sob o regime de empreitada por preço unitário. O julgamento ocorrerá pelo menor preço global, sem que tal critério altere o regime de medição, que deverá observar os quantitativos efetivamente executados, aferidos e aceitos pela fiscalização.

2.4. A proposta deverá contemplar todos os custos necessários à execução integral do objeto, inclusive materiais, equipamentos, mão de obra, encargos, tributos, mobilização, administração local, ensaios, testes, segurança do trabalho, transporte, descarte de resíduos, lucro, BDI e demais despesas diretas e indiretas.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução consiste na RECUPERAÇÃO DA FONTE DO POVOADO TAPERA EM

JEREMOABO/BA, equipamento público destinado ao uso daquela comunidade, com estrutura física adequada, instalações, saneamento, área externa e condições de funcionamento.

3.2. O objeto deverá ser entregue em condição plena de uso, conforme projetos básicos que compõem o presente processo.

4. SUSTENTABILIDADE, SUBCONTRATAÇÃO, GARANTIA E VISTORIA SUSTENTABILIDADE

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos no Projeto Básico e nas especificações técnicas, deverão ser atendidos requisitos de segurança, durabilidade, eficiência energética, eficiência no uso de materiais, redução de desperdícios e adequada destinação de resíduos da construção civil.

4.2. A contratada deverá observar, no que couber, a legislação ambiental aplicável, as normas técnicas da ABNT, as disposições de gestão de resíduos da construção civil e as exigências incidentes sobre a recuperação e entrega da Fonte da Tapera (Bica d'Água) e suas áreas de uso coletivo.

4.3. A contratada deverá adotar medidas para controle de poeira, ruído, armazenamento de materiais, segurança do canteiro, proteção de trabalhadores, usuários e terceiros, bem como segregação e destinação ambientalmente adequada dos resíduos.

SUBCONTRATAÇÃO

4.4. A subcontratação somente será admitida para parcelas acessórias, especializadas ou complementares, desde que prevista no edital e autorizada previamente pela Administração, sem transferência da responsabilidade integral da contratada principal pela execução, qualidade, prazos, segurança e garantias.

4.5. Não será admitida subcontratação que desnature o objeto, transfira a parcela de maior relevância técnica sem autorização ou comprometa a responsabilidade técnica, operacional e contratual da vencedora.

GARANTIA DE CONTRATAÇÃO

4.6. Será exigida garantia contratual, se assim previsto no edital e na minuta do contrato, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, no percentual e condições definidos no instrumento convocatório.

4.7. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a adjudicatária deverá apresentá-lo no prazo previsto no edital e na minuta contratual. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá observar os prazos e condições fixados no contrato.

4.8. A garantia de proposta de 1% do valor estimado, quando mantida, não substitui a garantia contratual e deverá observar as modalidades legalmente admitidas, prazo mínimo de validade e hipóteses de execução.

VISTORIA

4.9. A avaliação prévia do local de execução é recomendável para conhecimento das condições e peculiaridades do objeto, sendo assegurado ao interessado o direito de realizar vistoria prévia, acompanhado por servidor designado, em dias e horários definidos pela Administração.

4.10. Caso a licitante opte por não realizar vistoria, deverá apresentar declaração formal de conhecimento das condições locais e das peculiaridades da contratação, assinada por responsável técnico ou representante legal, conforme exigido no edital.

4.11. A não realização da vistoria não poderá fundamentar alegações posteriores de desconhecimento das condições locais, ressalvadas situações supervenientes, imprevisíveis ou não detectáveis em diligência ordinária.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1. A execução deverá observar o Projeto Básico, planilha orçamentária, memória de cálculo, composição de BDI, cronograma físico-financeiro, especificações técnicas, normas da ABNT, normas de acessibilidade, segurança do trabalho, prevenção e combate a incêndio, instalações prediais e demais anexos do edital.

5.2. A contratada deverá apresentar cronograma executivo detalhado em até 10 (dez) dias úteis contados da ordem de serviço, ou em prazo inferior definido pela Administração, respeitando o prazo total de 6 (seis) meses e os marcos mínimos do cronograma normativo.

5.3. O cronograma físico-financeiro possui função de planejamento, programação, acompanhamento e controle, não gerando direito automático a pagamento por decurso de tempo ou por simples previsão de desembolso.

LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.4. Os serviços serão executados na sede do Município de Jeremoabo/BA, no local indicado no Projeto Básico e demais documentos técnicos da fonte da tapera, na zona rural de Jeremoabo/BA.

MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA

5.5. A contratada deverá fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas, equipamentos de proteção coletiva e individual, mão de obra e demais recursos necessários à execução integral da obra, conforme planilha, memorial, projetos e especificações.

5.6. Os materiais empregados deverão atender às especificações técnicas, normas brasileiras aplicáveis e padrões mínimos de qualidade, durabilidade, segurança, desempenho e compatibilidade com a finalidade pública do equipamento.

ESCOPO TÉCNICO MÍNIMO

- serviços preliminares, placa de obra, instalações provisórias, locação, canteiro e barracão;
- infraestrutura, fundações, escavações, reaterros, formas, armações, concreto, lançamento e adensamento;
- superestrutura, alvenaria estrutural, alvenaria de vedação, vergas, contravergas e reservatório elevado;
- esquadrias, portas, janelas, cobogós, cobertura, telhamento termoacústico e estrutura metálica;
- revestimentos internos e externos, pisos, peitoris, soleiras, balcões, forros, divisórias, bancadas, louças e metais;
- instalações hidráulicas, pluviais, esgoto, instalações elétricas, SPDA, aterramento e testes;
- prevenção e combate a incêndio, área externa, paisagismo e serviços complementares e finais.

GARANTIA DO SERVIÇO

5.7. A garantia dos serviços deverá observar a legislação aplicável, o Código Civil, o Código de Defesa do Consumidor quando pertinente, as normas técnicas e as condições específicas definidas no contrato, sem prejuízo da responsabilidade técnica da contratada e dos profissionais responsáveis.

PROCEDIMENTOS DE TRANSIÇÃO E FINALIZAÇÃO

5.8. A finalização da obra deverá incluir limpeza final, retirada de entulhos, entrega de documentação técnica, manuais quando aplicáveis, relatórios de testes, ART/RRT/TRT correspondentes, termos de garantia e demais documentos exigidos para recebimento provisório e definitivo.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, o edital, os anexos técnicos e as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas

consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução deverá ser reavaliado e prorrogado pelo tempo correspondente, com registro formal no processo e observância das regras contratuais.

6.3. As comunicações entre Administração e contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir formalidade, admitido o uso de mensagem eletrônica institucional para registros ordinários de acompanhamento.

6.4. Após a assinatura do contrato, a Administração poderá convocar reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, obrigações contratuais, estratégias de execução, métodos de medição, fluxo documental, regras de segurança e sanções aplicáveis.

PREPOSTO

6.5. A contratada deverá designar formalmente preposto antes do início da execução, indicando seus poderes e deveres em relação ao objeto contratado.

6.6. O preposto deverá estar disponível para interlocução com a fiscalização e para adoção imediata das providências necessárias à execução regular da obra.

6.7. A Administração poderá recusar, justificadamente, a indicação ou manutenção do preposto, hipótese em que a contratada deverá indicar substituto.

FISCALIZAÇÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA

6.8. A execução deverá ser acompanhada e fiscalizada por fiscal técnico, fiscal administrativo e gestor do contrato, ou respectivos substitutos, na forma do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

6.9. O fiscal técnico acompanhará a execução física, qualidade dos serviços, conformidade com projetos, normas, medições, cronograma, segurança do trabalho e correção de inconformidades.

6.10. O fiscal administrativo acompanhará a manutenção das condições de habilitação, garantias, empenhos, pagamentos, glosas, apostilamentos, termos aditivos e regularidade documental.

6.11. O gestor do contrato coordenará os registros formais da execução, analisará relatórios de fiscalização, adotará providências de saneamento, encaminhará processos de responsabilização quando cabíveis e elaborará relatório final.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A medição será realizada por quantitativos efetivamente executados, conferidos, aceitos e aprovados pela fiscalização, observados os preços unitários contratados e os critérios definidos na planilha orçamentária e no edital.

7.2. Não haverá pagamento por serviços não executados, materiais apenas estocados, etapas não aceitas, serviços executados em desconformidade ou quantitativos não comprovados pela fiscalização.

7.3. O pagamento ficará condicionado ao atesto da fiscalização, apresentação de nota fiscal/fatura, documentação trabalhista, fiscal e previdenciária exigível, manutenção das condições de habilitação e demais documentos previstos no edital e contrato.

7.4. A Administração poderá efetuar glosas, retenções ou exigências de correção quando identificar inconformidade técnica, documental, fiscal, trabalhista, ambiental, de segurança ou de medição.

7.5. O recebimento provisório e definitivo observará o art. 140 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade da contratada por vícios, defeitos, desconformidades, solidez, segurança e garantia técnica dos serviços.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por concorrência, preferencialmente na forma eletrônica, com critério de julgamento de menor preço global, em regime de empreitada por preço unitário.

8.2. A aceitabilidade deverá incidir sobre o preço global e os preços unitários, vedada a aceitação de proposta global superior ao orçamento estimado ou de preços unitários superiores aos máximos de referência, salvo hipótese tecnicamente justificada e juridicamente admitida antes da adjudicação.

8.3. Não será aceita proposta condicionada à alteração de projeto, supressão de serviços, fornecimento de insumos pela Administração, alteração de regime de execução ou modificação das regras de medição.

8.4. A Administração poderá exigir composição de custos unitários, notas explicativas, cotações, memória de produtividade e demais elementos de demonstração de exequibilidade, especialmente diante de descontos relevantes ou risco de inexequibilidade.

8.6 HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.6.1 Cédula de Identidade dos representantes legais da empresa;
8.6.2 Registro Comercial, no caso de empresa individual;
8.6.3 Procuração por instrumento público em original ou cópia autenticada, comprovando a delegação de poderes para assinatura e rubrica dos documentos integrantes da habilitação e propostas, quando estas não forem assinadas por Diretor (es).
8.6.4 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
8.6.5 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
8.6.6 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
8.6.7 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.
8.6.8 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
8.6.9 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
8.6.10 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
8.6.11 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, com apresentação da certidão especifica da junta comercial do estado.

8.7 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.7.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas **(cnpj)**;
8.7.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de **certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil** (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade

Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.7.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

8.7.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho,** mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.7.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.7.6 Prova de **regularidade com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.7.7 Prova de **regularidade com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.7.8 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.8 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.8.1 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.8.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.8.3 Prova de capital social mínimo correspondente a 10% do valor estimado da contratação;

8.8.4 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.8.5 A licitante deverá comprovar ILG igual ou superior a 1,00; ILC igual ou superior a 1,00; ISG igual ou superior a 1,00; e IEP igual ou inferior a 0,50;

8.8.6 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.8.7 **Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.**

8.8.8 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.8.9 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.8.10 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.8.11 Alvará de Funcionamento do ano vigente;

8.9 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.9.1. A qualificação técnica será exigida em dimensão técnico-operacional, relativa à experiência anterior da licitante, e técnico-profissional, relativa à disponibilidade de profissionais com atribuições legais e experiência compatíveis com as parcelas relevantes do objeto.

8.9.2. A comprovação deverá observar critério de similaridade, compreendido como compatibilidade de natureza, complexidade, tecnologia executiva, porte, responsabilidade técnica e finalidade

operacional, sem exigência de identidade literal de nomenclatura.

8.9.2.1 Os atestados deverão ser emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, identificar contratante, contratada, objeto, local, período de execução, quantitativos, características técnicas e avaliação de desempenho suficiente. Quando exigível pela legislação profissional, deverão estar registrados, certificados ou averbados no conselho profissional competente.

8.9.3 . A licitante deverá comprovar registro ou inscrição regular no conselho profissional competente, com atribuições compatíveis com a execução de obra de engenharia e com as disciplinas técnicas integrantes do objeto.

8.9.4. Os profissionais indicados para responsabilidade técnica deverão comprovar registro regular no conselho profissional competente e atribuições compatíveis com as atividades que assumirão.

Núcleo técnico	Profissional mínimo	Função na execução
Coordenação técnica geral da obra	**Engenheiro Civil** ou profissional de engenharia com atribuições compatíveis com a execução dos serviços de engenharia civil previstos no objeto.	Responsabilidade técnica pela execução dos serviços de recuperação e adequação das estruturas existentes, fundações, estruturas, alvenarias, coberturas, pavimentações, revestimentos, instalações hidrossanitárias e demais intervenções civis previstas no projeto, incluindo acompanhamento da execução, compatibilização das atividades, controle de qualidade e apoio técnico às medições.
Instalações elétricas, SPDA e aterramento	**Engenheiro Eletricista** ou profissional de engenharia com atribuições legais equivalentes para instalações previstas no projeto.	Responsabilidade técnica pelas instalações elétricas de baixa tensão, incluindo infraestrutura elétrica, eletrodutos, condutores, quadros de distribuição, dispositivos de proteção, circuitos de iluminação, sistema de aterramento e testes necessários à segurança e ao funcionamento das instalações, conforme os projetos e especificações técnicas integrantes da contratação.

8.10 COMPROVAÇÃO DE VÍNCULO OU DISPONIBILIDADE DA EQUIPE TÉCNICA

- contrato social ou ato constitutivo que demonstre participação societária do profissional;
- registro em carteira de trabalho, contrato de trabalho ou documento equivalente;
- contrato de prestação de serviços vigente;
- termo de compromisso de futura contratação ou de disponibilidade técnica, assinado pela licitante e pelo profissional;
- outro documento idôneo que demonstre vínculo profissional ou compromisso efetivo de participação na execução.

8.10.1 . Não se exigirá vínculo empregatício prévio como única forma de comprovação, por constituir restrição indevida à competitividade. A mera indicação nominal desacompanhada de anuência do profissional ou documento de disponibilidade não será suficiente.

8.11 Qualificação técnico-profissional

8.11.1 Para a qualificação técnico-profissional, algum dos profissionais indicado deverá comprovar experiência anterior em obra ou serviço de engenharia de similaridade, mediante atestado de

responsabilidade técnica registrado, certificado ou averbado no conselho profissional competente, quando exigível pela legislação aplicável.

8.11.2A experiência técnico-profissional poderá decorrer de obras diversas, desde que guarde compatibilidade com a disciplina técnica assumida. Não se exigirá que todos os profissionais tenham atuado na mesma obra anterior.

8.12 Qualificação técnico-operacional

8.12.1 A licitante deverá comprovar experiência anterior como empresa executora em obras e serviços de engenharia de similaridade, por meio de atestados emitidos em seu nome, admitido somatório de atestados para comprovação dos quantitativos mínimos, salvo nas hipóteses em que a exigência de atestado único esteja expressamente justificada neste documento.

8.12.2 Para preservar competitividade e evitar excesso, a comprovação técnico-operacional será feita mediante apresentação de atestados de capacidade técnica devidamente registrados no órgão competente (CAT-OPERACIONAL, REGISTRADA NO CREA), com compatibilidade e quantitativos conforme planilha abaixo, sendo que o licitante deve cumprir pelo menos 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos descritos na planilha abaixo.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE (50%)
ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL	M2	36,04
CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO.	M2	69,98
EXECUÇÃO DE PASSEIO, CALÇADA, OU PISO DE CONCRETO, COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6CM.	M2	25,14

8.12.2 Os quantitativos mínimos foram definidos em patamar de aproximadamente 50% dos quantitativos relevantes do orçamento ou por equivalência de porte da edificação, observando proporcionalidade com o objeto e preservação da competitividade.

8.12.3A Administração poderá aceitar atestado de obra de complexidade superior, ainda que a nomenclatura dos serviços não coincida literalmente com os itens da planilha, desde que a similaridade de execução seja demonstrada de forma objetiva.

8.12.4 . Regras de somatório, atestado único e comprovação por consórcio

- Será admitido o somatório de atestados para comprovação dos quantitativos técnico-operacionais, desde que os serviços sejam de natureza compatível e permitam aferição objetiva das quantidades.
- Não será exigido que todos os eixos de capacidade constem em um único contrato anterior.
- Nos consórcios, será admitido somatório dos quantitativos de cada consorciada, observada a compatibilidade entre a parcela comprovada e a parcela que a consorciada assumirá no compromisso de constituição do consórcio.

- Atestados de subcontratação serão aceitos quando emitidos pelo contratante principal ou pelo dono da obra e acompanhados de elementos que demonstrem a efetiva execução pela licitante, a responsabilidade assumida e os quantitativos executados.
- Não serão aceitos atestados genéricos que não permitam identificar objeto, quantitativos, local, período, natureza técnica e desempenho satisfatório.

A relevância finalística não autoriza exigências desproporcionais. Ela justifica que tais itens sejam tratados com regras objetivas de execução, medição, teste, recebimento e, quando necessário, comprovação técnica de experiência compatível.

9. DA MODALIDADE, CRITÉRIO DE JULGAMENTO, MODO DE DISPUTA E INVERSÃO DE FASES

9.1. Modalidade e critério de julgamento

9.1.1 A licitação será realizada na modalidade **Concorrência Eletrônica**, com critério de julgamento de **menor preço global**, observadas as exigências de habilitação, exequibilidade, compatibilidade de planilhas e aderência aos anexos técnicos.

9.2. Modo de disputa

9.2.1. O modo de disputa será **aberto**, nos termos definidos no edital.

9.3. Inversão de fases

9.3.1. A licitação adotará **inversão de fases**, com a análise da habilitação antecedendo a etapa competitiva de lances.

9.3.2. A adoção excepcional da inversão de fases encontra fundamento no art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e se justifica, no caso concreto, pela interdependência entre as frentes de intervenção previstas para a recuperação da Fonte da Tapera (Bica d'Água): demolições, adequações da lavanderia, recuperação do quiosque superior, instalações elétricas e hidrossanitárias, pavimentação dos pátios e urbanização. A execução dessas etapas exige organização operacional e compatibilidade técnica entre serviços, de modo que a aferição antecedente dos requisitos de habilitação pode contribuir para a seleção de licitantes aptos à continuidade da obra.

9.3.3. O orçamento estimado é de R$ 346.975,50 (trezentos e quarenta e seis mil, novecentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos), com prazo de execução de 6 (seis) meses, conforme planilha e cronograma físico-financeiro. Considerados o regime de empreitada por preço unitário, o julgamento por menor preço global e as medições conforme quantitativos executados, a análise prévia dos requisitos de qualificação técnica e econômico-financeira busca reduzir a probabilidade de que a disputa avance com participantes sem condições de executar de modo regular as etapas previstas, mitigando o risco de frustração do procedimento e de descontinuidade da execução.

9.3.4. Como benefício esperado, a antecipação da habilitação poderá conferir maior previsibilidade à etapa competitiva, reduzir a necessidade de reexame sucessivo de licitantes sem qualificação comprovada e favorecer a programação da execução no prazo físico-financeiro de seis meses. A Administração deverá ponderar tais benefícios frente ao possível impacto da medida sobre o número de participantes habilitados à etapa de lances, assegurando exigências proporcionais, publicidade, isonomia, competitividade e julgamento objetivo.

9.3.5. Nos termos do art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, a inversão somente será adotada mediante ato motivado que explicite os benefícios concretos para este procedimento, com aprovação da autoridade competente e previsão expressa no edital. Esta justificativa integra a motivação técnica proposta, sem dispensar a formalização e aprovação do ato na fase preparatória. Preservam-se as regras legais sobre recursos, saneamento de documentação e demais garantias procedimentais.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor estimado máximo da contratação é de R$ 346.975,50 (trezentos e quarenta e seis mil, novecentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos), conforme planilha orçamentária da recuperação da Fonte da Tapera, elaborada com referências SINAPI 07/2026 (Bahia) e ORSE 06/2026 (Sergipe), encargos sociais não desonerados conforme as bases e BDI de 22,00%.

10.2. A estimativa deverá permanecer acompanhada de planilha orçamentária detalhada, composições, memória de cálculo, BDI, cronograma físico-financeiro e demais elementos técnicos necessários à análise de aceitabilidade, exequibilidade, medição e fiscalização.

10.3. Eventuais atualizações, correções ou saneamentos da planilha deverão ser formalmente motivados no processo e refletidos de modo coerente no edital, TR, minuta contratual e anexos.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da seguinte dotação:

Unidade	**03.09.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**
Atividade	**4.122.2.2.033 GERE. DAS ACOES DA SEC. MUN.DE OBRAS**
E. de Despesa	**4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalações**
Fonte	**1.500 e 1.701**

11.2. A emissão de empenho, assinatura do contrato e autorização de início da execução deverão observar a disponibilidade orçamentária e financeira, a legislação de responsabilidade fiscal, as regras do convênio e as demais normas aplicáveis.

12 RISCOS E PONTOS DE ATENÇÃO

12.1. Risco médio: divergência entre TR, edital, minuta contratual, planilha e anexos técnicos. Estratégia: conferir matriz de compatibilidade documental antes da publicação.

12.2. Risco médio: exigências de habilitação desproporcionais ou mal motivadas. Estratégia: vincular cada exigência à complexidade, ao valor, à finalidade sanitária/comercial e à multidisciplinaridade da obra.

12.3. Risco alto: inconsistência entre quantitativos, projeto e cronograma. Estratégia: validar memória de cálculo, compatibilizar projetos e sanear pendências antes da licitação.

12.4. Risco médio: proposta com jogo de planilha ou inexequibilidade. Estratégia: aplicar análise conjunta de preços global e unitários, exigir composições e justificar diligências.

12.5. Risco médio: execução sem documentação técnica completa. Estratégia: exigir ART/RRT/TRT, relatórios de testes, manuais e documentação de recebimento como condição de encerramento.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Integram este Termo de Referência, para todos os fins, o Projeto Básico, planilha orçamentária, memória de cálculo, composição de BDI, cronograma físico-financeiro, matriz de riscos, minuta contratual, estudo técnico preliminar e demais anexos técnicos do processo.

13.2. A contratação deverá observar a Constituição Federal, a Lei nº 14.133/2021, a legislação de responsabilidade fiscal, normas técnicas aplicáveis, normas ambientais, sanitárias, urbanísticas, de acessibilidade, segurança do trabalho e prevenção e combate a incêndio.

13.3. Eventuais omissões deverão ser interpretadas em favor da legalidade, isonomia, competitividade, julgamento objetivo, vinculação ao edital, interesse público e segurança jurídica.

Jeremoabo/BA, 28 de outubro de 2026.

FERNANDO JOSÉ MELO DE CARVALHO FILHO
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Prefeitura Municipal de Jeremoabo/BA

Responsável Técnico
ENG. CIVIL - EDUARDO SANTANA MONTALVAO - CREA: 2700318560
Eng. Civil, Fiscal de Obras e Contratos,
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

ANEXO XII - MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA, BDI, PLANTAS, LAYOUTS

LINK DE ACESSO AOS DOCUMENTOS TÉCNICOS

https://drive.google.com/file/d/1frFPumtZ8tP0LevcqOMw2IgfidHu4po1/view?usp=sharing